

CONSULTA PÚBLICA nº 001/2022/SDECTI-SEPE

Processo administrativo SEI nº 03.000141/2022-16

CONCORRÊNCIA Nº [•].2022/SDECTI/SEPE

CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO COMPLEXO MULTIUSO GERALDO MAGALHÃES “GERALDÃO”, NO MUNICÍPIO DO RECIFE, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO COMPLEXO

EDITAL DE LICITAÇÃO

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
EDITAL DE LICITAÇÃO	3
1. DOS PRAZOS E DAS CONTRIBUIÇÕES DA CONSULTA PÚBLICA	4
2. DAS DEFINIÇÕES	4
3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	12
4. DO OBJETO.....	14
5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.....	15
6. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	15
7. DO PRAZO DA CONCESSÃO	15
8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	15
9. DOS CONSÓRCIOS	18
10. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO	19
11. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL.....	20
12. DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES AO EDITAL	21
13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	23
14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .	23
15. DO CREDENCIAMENTO	29
16. DA GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE 1	30
17. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 2	34
18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3	36
19. DO PROCESSAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA	46
20. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES.....	50
21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	51
22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	52
23. DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO E DEMAIS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	53
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	54
25. DO CONTRATO	56
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	56

PREÂMBULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº [•].2022/SDECTI/SEPE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 03.000141/2022-16

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MAIOR OFERTA (MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA PROPOSTA A SER PAGA AO PODER CONCEDENTE)

OBJETO: CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO COMPLEXO MULTIUSO GERALDO MAGALHÃES “GERALDÃO”, NO MUNICÍPIO DO RECIFE, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO COMPLEXO

PRAZO DA CONCESSÃO: 20 anos

A Prefeitura da Cidade do Recife - PCR, por intermédio da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEPE/SDECTI), informa do início da CONSULTA PÚBLICA para futura licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR OFERTA (MAIOR VALOR DE OUTORGA PROPOSTA A SER PAGA AO PODER CONCEDENTE), tendo como finalidade a seleção de empresa ou consórcio de empresas para a CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO COMPLEXO MULTIUSO GERALDO MAGALHÃES “GERALDÃO”, NO MUNICÍPIO DO RECIFE, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO COMPLEXO em conformidade com a Lei Municipal nº 18.824/2021 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.987/1995, a Lei Federal nº 9.074/1995, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Municipal nº 13.278/2002, o Decreto Municipal nº 44.279/2003, todas com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria.

Os estudos técnicos e demais diretrizes, integrantes dos documentos desta CONSULTA PÚBLICA foram elaborados pelo Grupo de Trabalho formalizado pela Portaria SDECTI nº. 22/2022, de 29 de julho de 2022, e apreciados pelo Conselho Gestor de Parcerias, criado pelo Decreto nº 34.912/2021.

1. DOS PRAZOS E DAS CONTRIBUIÇÕES DA CONSULTA PÚBLICA

- 1.1.** A presente CONSULTA PÚBLICA ficará aberta do dia 20 de agosto de 2022 até o dia 23 de setembro de 2022, tendo todos os seus documentos disponibilizados no sítio eletrônico: <https://desenvolvimentoeconomico.recife.pe.gov.br/consulta-publica-geraldao>
- 1.2.** As contribuições referentes à CONSULTA PÚBLICA deverão ser realizadas por meio do preenchimento do Formulário para Contribuições – Consulta Pública nº 01/2022 - GERALDÃO, disponível no mesmo sítio eletrônico supracitado, e encaminhadas ao e-mail consulta.geraldao@recife.pe.gov.br até as 23h59min do dia 23 de setembro de 2022.
- 1.3.** Todas as contribuições recebidas serão avaliadas e terão suas respostas disponibilizadas e publicadas até a data de abertura do procedimento licitatório referente ao objeto desta CONSULTA PÚBLICA.

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1.** Para fins do EDITAL constante nesta CONSULTA PÚBLICA e de seus ANEXOS, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste subitem:
 - a)** ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
 - b)** ADJUDICAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o objeto da LICITAÇÃO;
 - c)** ADJUDICATÁRIA: participante da LICITAÇÃO à qual foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO;

- d) ANEXOS:** documentos que acompanham o presente EDITAL;
- e) ÁREA DA CONCESSÃO:** área a ser concedida para execução do OBJETO, conforme o ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA, deste EDITAL;
- f) ARENA MULTIUSO:** o Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães;
- g) CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:** eventos imprevisíveis e inevitáveis, que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das PARTES ou inviabilizem inequivocamente a continuidade da CONCESSÃO. CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém proveniente de atos humanos. FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém proveniente de atos da natureza;
- h) COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CELPPP):** comissão a ser instituída por Portaria a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;
- i) COMPLEXO MULTIUSO:** o conjunto formado pela ÁREA DA CONCESSÃO e todos os equipamentos públicos que o integram, constituindo o OBJETO, quais sejam, a ARENA MULTIUSO, as quadras poliesportivas, o PARQUE AQUÁTICO e estacionamento;
- j) CGPAR:** Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas;
- k) CONCESSÃO:** concessão para a realização do OBJETO, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo prazo e condições previstos no CONTRATO;
- l) CONCESSIONÁRIA:** Sociedade de Propósito Específico ou subsidiária integral, constituída pela LICITANTE de acordo com o disposto neste EDITAL e no CONTRATO e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO;

- m) CONSORCIADO:** pessoa jurídica brasileira, entidade de previdência complementar, fundo de investimento ou instituição financeira integrante de CONSÓRCIO;
- n) CONSÓRCIO:** associação de pessoas jurídicas brasileiras, instituições financeiras, entidade de previdência complementar ou fundos de investimento, com o objetivo de participar da LICITAÇÃO, que, sagrando-se vencedor do certame, deverá se constituir em Sociedade de Propósito Específico, segundo as leis brasileiras e normas deste EDITAL e seus ANEXOS;
- o) CONSULTA PÚBLICA:** ato administrativo por meio do qual o EDITAL e seus ANEXOS são disponibilizados para conhecimento e manifestação da população, que poderá criticar e sugerir aprimoramentos a serem avaliados pelo PODER CONCEDENTE previamente ao início da LICITAÇÃO;
- p) CONTRATO:** instrumento jurídico a ser firmado entre as PARTES, que regula os termos da CONCESSÃO, conforme o ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
- q) CONTROLADA:** qualquer sociedade, fundo de investimento ou pessoa jurídica cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento;
- r) CONTROLADORA:** qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento;
- s) CONTROLADORES DA SPE:** cotistas ou acionistas que têm CONTROLE da SPE;
- t) CONTROLE:** o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento, ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento, ou entidade de previdência complementar;



- u)** DATA DA ORDEM DE INÍCIO: data a partir da qual será iniciada a execução do OBJETO do CONTRATO, conforme ordem a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, depois da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO;
- v)** DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: data limite para a entrega dos ENVELOPES contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme aviso de abertura da LICITAÇÃO publicado nos meios legais;
- w)** DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: data de publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Município do Recife;
- x)** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnico-operacional dos LICITANTES;
- y)** EDITAL: este instrumento convocatório que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO;
- z)** ENVELOPE 1: invólucro contendo a GARANTIA DE PROPOSTA;
- aa)** ENVELOPE 2: invólucro contendo a PROPOSTA COMERCIAL;
- bb)** ENVELOPE 3: invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- cc)** FATOR DE DESEMPENHO OU FD: média ponderada do Índice de Utilização (IU), do Índice Técnico-Operacional (ITO) e do Índice de Satisfação do Usuário (ISU), sendo aplicados os pesos previstos no SMD, utilizado para a mensuração do desempenho da CONCESSIONÁRIA;
- dd)** FINANCIADOR: toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito que conceda financiamento à CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO do CONTRATO;

- ee)** FINANCIAMENTO: todo e qualquer empréstimo eventualmente concedido à CONCESSIONÁRIA na forma de dívida para o cumprimento das suas obrigações no âmbito do CONTRATO;
- ff)** FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, regido pela Lei n.º 8.036/1990;
- gg)** GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO;
- hh)** GARANTIA DE PROPOSTA: garantia pecuniária prestada pelos LICITANTES que poderá ser executada pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do EDITAL;
- ii)** HOMOLOGAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO;
- jj)** ÍNDICES DE DESEMPENHO: os índices de mensuração dos SERVIÇOS da CONCESSIONÁRIA, quais sejam o IU, o ITO e o ISU, conforme detalhado no ANEXO IV – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;
- kk)** IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- ll)** ÍNDICE DE UTILIZAÇÃO (IU): Índice de Utilização descrito no ANEXO IV – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO que busca incentivar a CONCESSIONÁRIA a trazer eventos esportivos nacionais, internacionais e outros eventos à ARENA MULTIUSO, nos termos do CONTRATO;
- mm)** ÍNDICE TÉCNICO-OPERACIONAL (ITO): Índice Técnico-Operacional descrito no ANEXO IV – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO e visa incentivar a CONCESSIONÁRIA à cumprir os encargos de manutenção e operação do COMPLEXO, nos termos do CONTRATO;

- nn)** ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO (ISU): Índice de Satisfação do Usuário descrito no ANEXO IV – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO que visa incentivar a CONCESSIONÁRIA a melhorar a experiência de utilização dos SERVIÇOS, nos termos do CONTRATO;
- oo)** LICITAÇÃO: o presente procedimento administrativo na modalidade CONCORRÊNCIA por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o PODER CONCEDENTE, com vistas à contratação da CONCESSÃO;
- pp)** LICITANTE: qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;
- qq)** OBJETO: Concessão para a prestação dos serviços de gestão, operação, manutenção e exploração do complexo MULTIUSO Geraldo Magalhães “Geraldão”, no Município do Recife, bem como a execução de obras e serviços de engenharia no complexo;
- rr)** OPEX: custos estimados no Plano de Negócios de Referência para a operação da CONCESSIONÁRIA pelo prazo total do CONTRATO;
- ss)** ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO: órgãos ou entidades a nível municipal, estadual e federal de proteção ao patrimônio histórico, a saber (ou outros que venham a substituí-los): Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN); Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE) e Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural (DPPC);
- tt)** OUTORGA FIXA: valor registrado na PROPOSTA COMERCIAL que deverá ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE em virtude da exploração do OBJETO, nos termos do EDITAL, do CONTRATO e seus ANEXOS;
- uu)** OUTORGA VARIÁVEL MÁXIMA: 6% da RECEITA BRUTA da CONCESSIONÁRIA, que deverá ser apurado e pago mensalmente ao PODER CONCEDENTE, caso a CONCESSIONÁRIA não atinja um ÍNDICE DE DESEMPENHO satisfatório, conforme o SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

- vv)** OUTORGA VARIÁVEL MÍNIMA: 4% da RECEITA BRUTA da CONCESSIONÁRIA, que deverá ser apurado e pago mensalmente ao PODER CONCEDENTE, caso a CONCESSIONÁRIA supere o ÍNDICE DE DESEMPENHO satisfatório, conforme o SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;
- ww)** OUTORGA VARIÁVEL PADRÃO: 5% da RECEITA BRUTA da CONCESSIONÁRIA, que deverá ser apurado e pago mensalmente ao PODER CONCEDENTE;
- xx)** OUTORGA VARIÁVEL: percentual da RECEITA BRUTA da CONCESSIONÁRIA, que deverá ser apurado e pago mensalmente ao PODER CONCEDENTE, podendo consistir nas OUTORGAS VARIÁVEIS PADRÃO, MÍNIMA ou MÁXIMA;
- yy)** PARCELA DE OUTORGA FIXA 1: parcela correspondente a 30% da OUTORGA FIXA, a ser paga como condição precedente à assinatura do CONTRATO;
- zz)** PARCELA DE OUTORGA FIXA 2: parcela correspondente a 70% da OUTORGA FIXA, a ser paga mensalmente, nos termos do CONTRATO;
- aaa)** PARTES RELACIONADAS: com relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa CONTROLADORA, coligada e respectivas CONTROLADAS, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis em vigor;
- bbb)** PARTES: o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;
- ccc)** PODER CONCEDENTE: a PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;
- ddd)** PRAZO DA CONCESSÃO: é o prazo de 20 (vinte) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, não admitida prorrogação, salvo para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO observados os termos e condições fixados no CONTRATO;

eee) PROGRAMA DE INTERVENÇÃO: conjunto das intervenções obrigatórias a serem realizadas pela CONCESSIONÁRIA no COMPLEXO, nos termos do ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

fff) PROJETO “AS BUILT”: projeto das instalações tais como construídas, a ser entregue após a realização de obras, respeitadas as normas técnicas aplicáveis, bem como a regulamentação vigente, nos termos do CONTRATO;

ggg) PROJETO: projeto a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA previamente à realização de quaisquer obras, incluindo o PROGRAMA DE INTERVENÇÃO, conforme diagnóstico, diretrizes, e especificações técnicas previstas no ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA e no ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA, observadas as normas técnicas aplicáveis, bem como a regulamentação vigente na ocasião, nos termos do CONTRATO;

hhh) PROPOSTA COMERCIAL: proposta financeira apresentada pelos LICITANTES de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS, que contém o valor da OUTORGA FIXA PROPOSTA a ser paga ao PODER CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA;

iii) REMUNERAÇÃO: receitas recebidas pela CONCESSIONÁRIA em virtude da exploração do OBJETO, nos termos do CONTRATO;

jjj) SERVIÇOS: serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA para consecução do OBJETO da CONCESSÃO, tal como previsto no ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, e nos termos do CONTRATO;

kkk) SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO: Sessão pública para abertura dos envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES, realização da etapa de viva-voz da LICITAÇÃO, e abertura do Envelope 3 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE detentora da PROPOSTA COMERCIAL mais bem classificada;

III) SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO: instrumento por meio do qual será feita a avaliação de desempenho da Concessionária durante a CONCESSÃO;

mmm) SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou SPE: Sociedade de Propósito Específico que será constituída pela ADJUDICATÁRIA, se for o caso de participação na LICITAÇÃO na qualidade de CONSÓRCIO, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede social e administrativa no Município de Recife e que será responsável pela execução exclusiva do OBJETO da CONCESSÃO;

nnn)SUSEP: Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 73/1966 de 21 de novembro de 1966;

ooo)VALOR MÍNIMO DA OUTORGA FIXA: o valor mínimo de referência a ser considerado pelos LICITANTES na elaboração da PROPOSTA COMERCIAL.

ppp)USUÁRIOS: todos os visitantes e frequentadores do COMPLEXO MULTIUSO que usufruam de suas instalações, serviços oferecidos, equipamentos, eventos, atrações ou quaisquer outras atividades oferecidas no COMPLEXO;

qqq)VALOR DO CONTRATO: correspondente ao valor dos investimentos estimados para execução das obrigações do CONTRATO somado ao OPEX;

rrr) VERIFICADOR INDEPENDENTE: pessoa jurídica a ser contratada pela CONCESSIONÁRIA para prestar apoio na aferição dos ÍNDICES DE DESEMPENHO e no cálculo do FATOR DE DESEMPENHO, nos termos do CONTRATO, em especial o seu ANEXO IV – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

3.1. Integram o presente EDITAL colocado em CONSULTA PÚBLICA, os seguintes ANEXOS:

- a)** Anexo I - Minuta de Contrato
- b)** Anexo II - Caderno de Encargos da Concessionária
- c)** Anexo III - Informações e Caracterização da Área da Concessão
Apêndice I - Memorial Descritivo da Área

Apêndice II – Projetos Arquitetônicos

Apêndice III - Manuais dos Equipamentos

Apêndice IV – Informações patrimoniais

d) Anexo IV - Sistema de Mensuração de Desempenho

e) Anexo V - Modelos e Declarações

- 3.2.** Além dos ANEXOS especificados no item 3.1., coloca-se também em CONSULTA PÚBLICA o Relatório Econômico-Financeiro da CONCESSÃO, bem como versão simplificada da modelagem econômico-financeira que o sustenta. Esses documentos não são vinculantes ao futuro EDITAL de LICITAÇÃO.
- 3.3.** A cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, estará disponível em mídia eletrônica no endereço Rua do Brum, 123, 3º andar, bairro do Recife – Empresarial Maurício Brandão Mattos, Recife-PE, entre segunda a sexta-feira, de 09hs às 18hs, devendo o interessado agendar previamente com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, via endereço eletrônico da futura licitação, condicionado o fornecimento da cópia por essa via à apresentação de mídia com capacidade suficiente para armazenamento dos arquivos (CD/DVD, pendrive ou HD externo), bem como nos endereços eletrônicos www.recife.pe.gov.br/portalcompras e <https://desenvolvimentoeconomico.recife.pe.gov.br/consulta-publica-geraldao>
- 3.4.** O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no subitem anterior.
- 3.5.** As LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre a exploração da CONCESSÃO.
- 3.6.** Com exceção das obrigações contratuais, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de anteprojeto, projetos básico e executivo, estudos topográficos, geológicos e geotécnicos e de fundações que se mostrarem pertinentes.

- 3.7.** As informações nos documentos de apoio da licitação disponíveis nos endereços eletrônicos da Prefeitura do Recife indicados neste EDITAL são meramente referenciais e não vinculam qualquer das PARTES nem deverão ser utilizadas para fins de pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aplicação de penalidades.
- 3.8.** A CONCESSIONÁRIA poderá, caso queira, por sua conta e risco, se utilizar dos projetos e laudos disponibilizados citados no item 3.7 para executar o PROGRAMA DE INTERVENÇÃO.
- 3.9.** A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na LICITAÇÃO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos LICITANTES, de todos os seus termos e condições.
- 3.10.** Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no CONTRATO.
- 3.11.** As definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação.
- 3.12.** No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerá aquele de data mais recente.
- 3.13.** No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos, exceto aqueles documentos que forem originalmente digitais.
- 3.14.** O EDITAL e seus ANEXOS, bem como todos os documentos apresentados pela CONCESSIONÁRIA na CONCORRÊNCIA PÚBLICA, são partes integrantes do CONTRATO.

4. DO OBJETO

- 4.1.** O objeto da presente LICITAÇÃO é a concessão para a prestação dos serviços de gestão, operação, manutenção e exploração do COMPLEXO MULTIUSO Geraldo Magalhães “GERALDÃO”, no Município do Recife, bem como a execução de obras e serviços de engenharia no complexo.
- 4.2.** A execução do OBJETO envolverá, dentre outras, a realização de atividades, observados, para todos os efeitos, os ANEXOS deste EDITAL e do CONTRATO, em especial o ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.
- 4.3.** As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas no ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO e seus ANEXOS.

- 4.4.** A ÁREA DA CONCESSÃO será assumida pela CONCESSIONÁRIA após a DATA DA ORDEM DE INÍCIO de acordo com o CONTRATO.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1.** A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento a maior oferta, referente ao maior valor de OUTORGA FIXA PROPOSTA respeitando o mínimo de R\$ 15.184.993,99 (quinze milhões cento e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) a ser paga pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, conforme o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.987/95, observados os parâmetros definidos neste EDITAL.

6. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- 6.1.** Para os fins da presente LICITAÇÃO, colocado em CONSULTA PÚBLICA, o valor estimado do CONTRATO é de R\$ 135.472.043,24 (cento e trinta e cinco milhões quatrocentos e setenta e dois mil quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) que corresponde ao valor dos investimentos estimados R\$ 21.727.035,30 (vinte e um milhões setecentos e vinte e sete mil trinta e cinco reais e trinta centavos), despesas e dos custos operacionais estimados para execução das obrigações do CONTRATO R\$ 113.745.007,93 (cento e treze milhões setecentos e quarenta e cinco mil sete reais e noventa e três centavos).

6.1.1. O valor mencionado no subitem anterior é meramente indicativo, não vinculando qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito da CONCESSÃO.

7. DO PRAZO DA CONCESSÃO

- 7.1.** O prazo de vigência do CONTRATO será de 20 (vinte) anos, contados da data da ORDEM DE INÍCIO.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1.** Poderão participar da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA as pessoas jurídicas nacionais ou empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e da legislação em vigor, fundos de investimentos e instituições financeiras, isoladamente ou reunidas em consórcio, desde que comprovem o atendimento das condições e demais exigências deste EDITAL e da legislação em vigor.
- 8.2.** Não poderão participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:
- a)** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, por decisão administrativa ou por decisão judicial;
 - b)** Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitações e impedidas de contratar com órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Recife, o que abrange as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o controle e as fundações instituídas ou mantidas, pelo referido ente, no prazo e nas condições do impedimento por decisão administrativa ou por decisão judicial;
 - c)** Que estejam interditadas, por decisão judicial transitada em julgado, por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998;
 - d)** Que tenham sido proibidas de contratar com a Administração Pública direta e indireta, nas esferas estadual, federal ou municipal em razão de prática de infração à ordem econômica, nos termos da Lei Federal nº 12.529 de 30 de novembro de 2011;
 - e)** Que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, nas esferas estadual, federal ou municipal em razão de desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011;
 - f)** Que tenham sido condenadas, por decisão administrativa ou decisão judicial transitada em julgado, em razão da prática de atos lesivos à Administração Pública Nacional, direta ou indireta,

nas esferas federal, estadual e municipal ou por atos lesivos à Administração Pública estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1 de agosto de 2013;

g) Em que o sócio ou a pessoa jurídica tenham sido proibidas de contratar com a Administração Pública em razão da condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

h) Que estejam em processo de falência, de concordata ou em recuperação judicial ou extrajudicial, excetuadas aquelas que apresentarem plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste EDITAL;

i) Que estejam sob intervenção dos respectivos órgãos fiscalizadores de suas atividades;

j) Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam ocupantes de cargo ou emprego na Administração Pública direta ou indireta do Município de Recife, ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data de publicação deste EDITAL;

k) Que participem em mais de um CONSÓRCIO, mesmo por via de coligadas, controladas, CONTROLADORAS ou outra sociedade sob controle comum, resultando em mais de uma proposta na CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

8.3. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

8.4. A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no item anterior deverá ser feita mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

8.5. Também será vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de sociedades, fundos de investimento ou pessoas jurídicas que abusem do direito da constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013.

9. DOS CONSÓRCIOS

9.1. Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 33 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como ao art. 19 da Lei Federal n.º 8.987/95 e suas alterações, ficando ainda sua participação condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos do EDITAL;
- b)** deverá ser apresentado, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o competente termo de compromisso de constituição de SPE, nos termos das DECLARAÇÕES GERAIS do ANEXO V – MODELOS E DECLARAÇÕES, subscrito por todos os CONSORCIADOS;
- c)** não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA COMERCIAL;
- d)** somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

9.2. Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

9.3. No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 33, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.4. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 8.987/95 e conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.

9.5. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do que deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

- 9.6.** A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO na presente LICITAÇÃO.
- 9.7.** As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto neste EDITAL.
- 9.8.** Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o Poder Público, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.
- 9.8.1.** A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:
- a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO no DOM; e
 - b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do CONTRATO no DOM.

10. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

- 10.1.** Para apresentar a proposta é facultativa a realização de visita técnica destinada à verificação e mensuração *in loco* das condições, natureza dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, sempre com o acompanhamento de profissional técnico do PODER CONCEDENTE.
- 10.2.** A visita técnica tem por finalidade permitir aos LICITANTES avaliar as condições da ÁREA DA CONCESSÃO, bem como estimar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à exploração da CONCESSÃO e cumprimento dos encargos previstos no EDITAL e em seus ANEXOS, formas e condições de suprimento, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados necessários à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS.
- 10.3.** Os LICITANTES interessados em realizar a visita técnica deverão agendá-la diretamente com o PODER CONCEDENTE, por meio de solicitação dirigida à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e endereçada para o endereço eletrônico da futura licitação contendo indicação da data e horário pretendidos

para a realização da visita bem como a indicação de seu(s) representante(s) que participarão da visita.

10.4. O agendamento da visita técnica deverá ser realizado com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis à data pretendida pelos LICITANTES, sendo que a disponibilidade de data e horário deverão ser confirmadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO com antecedência mínima de 01 (um) dia útil à data da realização da visita.

10.4.1. As visitas técnicas poderão ser realizadas até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes.

10.5. Para a respectiva vistoria técnica o interessado deverá se fazer representar no endereço do COMPLEXO, por intermédio de representante devidamente identificado, no horário agendado, que poderá ser das 9h às 17h.

10.6. Cada LICITANTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO, poderá designar no máximo 03 (três) representantes para o acompanhamento da visita técnica agendada, podendo participar de quantas visitas quanto desejar, respeitados os prazos dos subitens anteriores e até o limite de horários disponíveis para agendamentos.

10.7. Independentemente da realização de visita técnica, o LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DA ÁREA DA CONCESSÃO, constante no ANEXO V – MODELOS E DECLARAÇÕES.

11. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1. Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão, observado o MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS constante do ANEXO V – MODELOS E DECLARAÇÕES, solicitá-los até 10 (dez) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, aos cuidados da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, da seguinte forma:

- a) por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico da futura licitação até às 18h, acompanhada, necessariamente, do arquivo contendo as questões formuladas em formato editável “.doc”; ou
- b) por meio de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (CD, *pen drive*, ou similares), protocolado na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO** localizada na Rua do Brum, nº 123, 3º andar, Recife/PE no horário das 08h às 18h, com o respectivo arquivo gravado em formato editável “.doc”.
- 11.1.1.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.
- 11.2.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL.
- 11.3.** Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 11.4.** Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas ao PODER CONCEDENTE serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após às 18h (horário de Brasília). Para aquelas em formato eletrônico serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.
- 11.5.** As respostas aos referidos esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas no DOM e no sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sem a identificação do responsável pelo questionamento.
- 11.6.** As respostas da COMISSÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos do edital vincularão o EDITAL para todos os efeitos de direito.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES AO EDITAL

- 12.1.** Sob pena de decadência, eventuais impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, devidamente rubricadas e assinadas pelo representante legal ou procurador da impugnante e protocoladas em meios impressos ou eletrônico, em formato “pdf” ou similar, e entregues física ou eletronicamente nos endereços informados neste EDITAL.
- 12.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o EDITAL, devendo apresentar sua contestação em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §1º do artigo 41 Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.3.** Para LICITANTES, o prazo referido acima se estenderá até o 2º (segundo) dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 12.4.** As impugnações deverão observar as condições legais, contendo CNPJ/CPF, razão social, nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.
- 12.5.** As impugnações deverão ser enviadas para análise da Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos, acompanhadas de parecer fundamentado da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com eventual auxílio de órgão técnico competente do Município, nos termos do art. 2º, III, do Decreto Municipal nº 32.424/19, e art. 3º IV, do Decreto Municipal nº 33.901/20. Após a emissão do parecer e sua aprovação no âmbito da Procuradoria, o resultado do julgamento das impugnações deverá ser divulgado Comissão em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 12.5.1.** Para impugnações apresentadas por LICITANTES, o prazo referido acima se estenderá até o dia imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 12.6.** O julgamento e as respostas da COMISSÃO DE LICITAÇÃO às eventuais impugnações realizadas farão parte deste EDITAL, para todos os efeitos de direito.
- 12.7.** O EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observadas as seguintes condicionantes:
- 12.7.1.** divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação deste EDITAL;

12.7.2. reabertura do prazo inicialmente estabelecido para a entrega dos ENVELOPES, caso a modificação afetar a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS, nos termos do que dispõe o §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.8. Quando a mudança não implicar alterações ou reformulação das PROPOSTAS COMERCIAIS, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá necessidade de reabertura de prazo, conforme o disposto no art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

13.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

13.2. Na etapa de julgamento das propostas, serão avaliadas a GARANTIA DA PROPOSTA e a PROPOSTA COMERCIAL apresentadas pelos LICITANTES, nos termos deste EDITAL.

13.3. Os LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, sendo que a apresentação da respectiva GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO implicará a aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

13.4. A etapa de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE melhor classificado após a análise da GARANTIA DA PROPOSTA e do julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, nos termos disciplinados por este EDITAL.

13.5. Será declarado vencedor o LICITANTE melhor classificado conforme a maior oferta de valor de OUTORGA FIXA, e que for habilitado após a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos disciplinados por este EDITAL.

13.6. A intimação e a divulgação dos atos da LICITAÇÃO serão feitas por publicação no DOM, podendo também a COMISSÃO DE LICITAÇÃO o fazer por outros meios públicos de comunicação, ou na própria sessão pública.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1.** A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO constará dos seguintes envelopes:
- a) Documentos de credenciamento;
 - b) ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA;
 - c) ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL; e
 - d) ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 14.2.** Após o credenciamento, a LICITAÇÃO será conduzida em etapas distintas e sucessivas, na seguinte ordem:
- 14.2.1.** Recebimento dos ENVELOPES 1, ENVELOPES 2 e ENVELOPES 3, que não tenham sido enviados pela via postal, e credenciamento dos representantes legais dos LICITANTES;
 - 14.2.2.** Abertura do ENVELOPE 1, para análise de regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS dos LICITANTES;
 - 14.2.3.** Abertura do ENVELOPE 2, para análise e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL dos LICITANTES; e
 - 14.2.4.** Abertura do ENVELOPE 3, para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE mais bem classificado na etapa anterior.
- 14.3.** A abertura dos envelopes e a análise da documentação apresentada pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES.
- 14.4.** Os ENVELOPES da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues até a data, horário e local informados no aviso de publicação do EDITAL, devidamente fechados, indevassáveis, distintos e identificados em sua capa, conforme formatação indicada neste EDITAL.

CONCORRÊNCIA Nº [•]/2022

CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO COMPLEXO MULTIUSO GERALDO MAGALHÃES “GERALDÃO”, NO MUNICÍPIO DO RECIFE, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO COMPLEXO

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO – constando o CNPJ da empresa líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]

ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº [•]/2022

CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO COMPLEXO MULTIUSO GERALDO MAGALHÃES “GERALDÃO”, NO MUNICÍPIO DO RECIFE, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO COMPLEXO

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO – constando o CNPJ da empresa líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]

ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº [•]/2022

CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO COMPLEXO MULTIUSO GERALDO MAGALHÃES “GERALDÃO”, NO MUNICÍPIO DO RECIFE, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO COMPLEXO

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO – constando o CNPJ da empresa líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]

ENVELOPE 3– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 14.5.** Não serão admitidos documentos enviados e apresentados por qualquer meio diverso do previsto no EDITAL ou em endereço e horários distintos dos especificados no EDITAL.
- 14.6.** É permitido o envio postal, pelos Correios ou empresa assemelhada, dos ENVELOPES da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sendo responsabilidade do licitante a entrega em tempo hábil, não cabendo qualquer irresignação do LICITANTE perante a Administração por conta de sua exclusão do certame em razão da entrega após o dia e horário informados no aviso de publicação
- 14.7.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO admite a assinatura digital dos documentos desta licitação nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
- 14.8.** A GARANTIA DE PROPOSTA, A PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 01 (uma) via, encadernada com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada envelope, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 14.9.** Todo o conteúdo relativo ao item anterior deverá também ser apresentado em 01 (uma) via eletrônica, de forma que cada um dos ENVELOPES 1, 2 e 3 da licitação contenha um dispositivo USB

- específico com o conteúdo do respectivo envelope ou por meio de um dispositivo USB no ENVELOPE 3 que contenha pastas específicas com a documentação referente aos ENVELOPES 1, 2 e 3.
- 14.10.** O conteúdo de cada ENVELOPE, independentemente da quantidade de cadernos, trará 01 (um) termo de abertura, 01 (um) índice e 01 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.
- 14.11.** Todas as folhas da PROPOSTA COMERCIAL, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da GARANTIA DE PROPOSTA deverão ser rubricadas, ao menos, por um dos representantes credenciados dos LICITANTES.
- 14.12.** O representante credenciado também deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES não abertos na SESSÃO PÚBLICA, inserindo ao lado da rubrica de próprio punho, data e hora da assinatura.
- 14.13.** Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, sendo admitidas, quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, apólices de seguro-garantia emitidas digitalmente, situação em que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá atestar a sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 14.14.** Os documentos emitidos pela internet prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.
- 14.15.** Todos os documentos que constituem a licitação, bem como todas as demais documentações a serem elaboradas e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.
- 14.16.** Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante a confirmação de autenticidade pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, e desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor público juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil
- 14.17.** Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

- 14.18.** Os documentos devem ser apresentados em linguagem clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES.
- 14.19.** Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.
- 14.20.** Certidões e quaisquer outros documentos mencionados no EDITAL que não possuem prazo de validade expresse reputar-se-ão válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua respectiva emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.
- 14.21.** Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos no EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.
- 14.22.** As etapas da CONCORRÊNCIA PÚBLICA indicadas no subitem 14.2 ocorrerão em uma ou mais sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES, conforme possibilidade prevista no EDITAL.
- 14.23.** Para fins de avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, justificadamente, propor a suspensão da SESSÃO PÚBLICA respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no DOM.
- 14.24.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos termos do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.25.** Aos LICITANTES, atribui-se a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no âmbito da LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.
- 14.26.** A complementação de eventuais insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas caracterizadas como falhas formais do procedimento poderão ser realizadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 14.27.** Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- 14.27.1.** não desnatura o objeto do documento apresentado;
- 14.27.2.** não impede de aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento apresentado; e
- 14.27.3.** não implica a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelos LICITANTES, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS.
- 14.28.** Os LICITANTES deverão cumprir as exigências formuladas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que poderá ser prorrogado uma única vez, a exclusivo critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, caso haja justificativa fundada para tanto.
- 14.29.** Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas PROPONENTES, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
- 14.30.** Na hipótese de comprovada restrição, advinda de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, que impeça ou imponha severas dificuldades à realização dos procedimentos licitatórios previstos no EDITAL de forma presencial, os mesmos poderão ter sua realização adaptada à forma virtual.
- 14.31.** Caso se observe a hipótese prevista no item anterior, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá, em até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, realizar publicação motivada em meio oficial informando a realização de SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL e estabelecendo os procedimentos a serem realizados pelos PROPONENTES para a participação na mesma.

15. DO CREDENCIAMENTO

- 15.1.** Os representantes de cada LICITANTE deverão se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, apresentando:
- a)** cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
 - b)** instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o MODELO DE PROCURAÇÃO constante do ANEXO V – MODELOS E

DECLARAÇÕES, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s);

c) Caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor do LICITANTE, ele deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representar o LICITANTE; e

d) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO constante no ANEXO V – MODELOS E DECLARAÇÕES.

15.2. Em se tratando de instrumento particular de mandato, ele deverá ser apresentado com firma reconhecida.

15.3. Em se tratando de CONSÓRCIOS, a representação se dará via instrumento de mandato outorgado por cada um dos CONSORCIADOS ou pelo líder do CONSÓRCIO, devendo acompanhar, além dos documentos previstos no subitem 15.1, as devidas procurações dos CONSORCIADOS ao líder, outorgando poderes para que ele os represente na CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

15.4. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

15.5. Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e juntados ao processo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

15.6. Não há limitação ao número de representantes credenciados indicados pelos LICITANTES, no entanto, será permitida a manifestação, em sessão pública, de somente um deles.

15.7. A qualquer momento durante o processo licitatório, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

15.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE.

15.9. Os documentos relativos ao credenciamento devem ser entregues fora dos envelopes.

16. DA GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE 1

- 16.1.** Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 677.360,22 (seiscentos e setenta e sete mil trezentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do CONTRATO.
- 16.2.** Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificados e estarão impedidos de prosseguir na CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
- 16.3.** Tratando-se de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais CONSORCIADOS e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os CONSORCIADOS com suas respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais CONSORCIADOS.
- 16.4.** A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em uma das modalidades abaixo:
- Caução em dinheiro, em moeda nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome do Município de Recife, na conta: Banco nº 001 (Banco do Brasil), Agência nº 3234-4, Conta Corrente nº 8004-7, CNPJ nº10.565.000/0001-92 e com o respectivo comprovante do depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia;
 - Caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
 - Apólice de seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão de regularidade da SUSEP, vigente; ou
 - Fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do MODELO B constante no ANEXO V – MODELOS E DECLARAÇÕES.
- 16.5.** O ENVELOPE 1 deverá conter, conforme o caso: (i) a apólice do seguro-garantia; (ii) o instrumento de fiança bancária; (iii) documento que comprove a caução em títulos da dívida pública e/ou (iv) via original do comprovante de depósito em conta caução.

- 16.6.** No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:
- a)** Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE relativa ao EDITAL; e
 - b)** O PODER CONCEDENTE poderá executar a referida caução nas condições previstas no EDITAL.
- 16.7.** Para a GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade títulos da dívida pública, serão admitidos, apenas, Tesouro Prefixado; Tesouro Selic, Tesouro IPCA + Juros Semestrais, Tesouro IPCA, Tesouro IGPM + com juros semestrais ou Tesouro Prefixado com juros semestrais, que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.
- 16.8.** As GARANTIAS DE PROPOSTAS prestadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.
- 16.9.** A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá seguir o disposto na Circular SUSEP nº 477 de 30 de setembro de 2013 ou em norma que a substitua.
- 16.10.** No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente sua complementariedade.
- 16.11.** A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas, riscos excluídos ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

- 16.12.** A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade de pelo menos 1 (um) ano contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, cabendo ao LICITANTE comprovar, se necessário, sua renovação, por igual período, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes do seu vencimento.
- 16.13.** Se o LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item acima, será notificado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação, sob pena de desclassificação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
- 16.14.** Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o mês imediatamente anterior à referida renovação.
- 16.15.** Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas neste EDITAL, às suas próprias expensas.
- 16.16.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, observado o disposto no EDITAL.
- 16.17.** Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DE PROPOSTA, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar ao LICITANTE a realização de ajuste na GARANTIA DE PROPOSTA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pelo LICITANTE.
- 16.18.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia ao LICITANTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste EDITAL ou na legislação aplicável.
- 16.19.** Nas hipóteses de desistência da PROPOSTA COMERCIAL durante a sua vigência, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA ou não apresentação da documentação exigida no item 16.1, o LICITANTE sofrerá multa equivalente ao valor integral da GARANTIA DA

PROPOSTA, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA

16.20. Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, o LICITANTE ficará obrigado a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ele imposta.

16.21. Encerrada a CONCORRÊNCIA PÚBLICA, as GARANTIAS DE PROPOSTA dos LICITANTES serão liberadas em até 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do CONTRATO ou se frustrada a CONCORRÊNCIA, assim entendido o seu fracasso, a sua revogação ou a sua anulação.

17. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 2

17.1. A PROPOSTA COMERCIAL deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, observado o MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL constante do ANEXO V – MODELOS E DECLARAÇÕES.

17.2. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação.

17.2.1. A apresentação de mais de uma PROPOSTA COMERCIAL ou de PROPOSTA COMERCIAL inferior ao valor mínimo estabelecido levará a desclassificação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que poderá ser informada imediatamente pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO na própria seção pública de abertura dos ENVELOPES

17.3. Somente serão consideradas PROPOSTAS COMERCIAIS que abranjam a totalidade do OBJETO da CONCESSÃO, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

17.4. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

17.5. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão considerar todos os tributos incidentes sobre o OBJETO da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente, considerando também, para sua completude, todos os investimentos, custos e despesas relativos à execução da CONCESSÃO, bem como os riscos assumidos em virtude da CONCESSÃO, os encargos sociais e trabalhistas e seguros necessários à

execução da CONCESSÃO, o pagamento da OUTORGA FIXA PROPOSTA e OUTORGA VARIÁVEL, nos termos do CONTRATO, a reversibilidade de seus bens e todas as demais obrigações e condições fixadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

- 17.6.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter o valor referente a OUTORGA FIXA oferecido ao PODER CONCEDENTE, respeitando o mínimo de R\$ 15.184.993,99 (quinze milhões cento e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), que deve ser expresso em moeda nacional, em valores numéricos e por extenso, além das demais informações e declarações, na forma do modelo F estabelecido no ANEXO V – MODELOS E DECLARAÇÕES, conforme estabelecido no item 5.1 do EDITAL.
- 17.7.** O valor da OUTORGA FIXA deverá ser adimplido da seguinte forma:
- 17.7.1.** pagamento de 30% da OUTORGA FIXA como condição precedente à emissão da ORDEM DE INÍCIO;
- 17.7.2.** pagamento de 70% da OUTORGA FIXA dividido em 228 (duzentos e vinte e oito) parcelas a serem pagas ao fim de cada mês, a partir do 13º mês da CONCESSÃO.
- 17.8.** O pagamento da OUTORGA FIXA deve ser realizado por meio de depósito bancário identificado em nome do Município de Recife, na conta: Banco nº 104 (Caixa Econômica Federal), Agência nº 0050-7, Operação nº 006, Conta Corrente nº 57.569-2, CNPJ nº10.565.000/0001-92 e será destinada ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FNHIS nos termos da Lei Municipal nº 18.863, de 29 de novembro de 2021.
- 17.9.** Havendo divergência entre o valor numérico da PROPOSTA COMERCIAL e aquele escrito por extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso, sendo vedada sob qualquer hipótese a correção de eventuais erros alegados pelo LICITANTE durante a SESSÃO PÚBLICA.
- 17.10.** As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ter validade de no mínimo 01 (um) ano contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nelas contidas.
- 17.10.1.** Após o decurso do período de 01 (um) ano, caso ainda não homologado o certame, o LICITANTE será notificado para renovar a PROPOSTA COMERCIAL por igual período 10 (dez) dias antes do seu vencimento, podendo recusar-se a fazê-lo de maneira fundamentada.

- 17.10.2.** Em optando pela renovação da PROPOSTA COMERCIAL, o LICITANTE deverá renovar a GARANTIA DE PROPOSTA, sob pena de execução da GARANTIA DE PROPOSTA.
- 17.10.3.** Em recusando prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, o LICITANTE terá a devolução de sua GARANTIA DE PROPOSTA autorizada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 17.11.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no EDITAL, nem preços ou vantagens baseadas nas PROPOSTAS COMERCIAIS de quaisquer dos demais LICITANTES.
- 17.12.** Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL devem ter como data-base a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 17.13.** As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados para futuras licitações
- 17.14.** O valor da OUTORGA FIXA PROPOSTA será reajustado, caso o prazo entre a DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA e a data de assinatura do contrato ultrapasse 1 (um) ano, conforme a variação do IPCA, ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo.
- 17.15.** Não poderá ser incluído na PROPOSTA COMERCIAL e tampouco nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o Plano de Negócios da LICITANTE, sob pena de desclassificação.
- 17.15.1.** Caso ainda se verifique que alguma LICITANTE tenha incluído seu Plano de Negócios em sua PROPOSTA COMERCIAL ou em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deve-se proceder ao descarte imediato do Plano de Negócios, fazendo com que o referido descarte conste em ata.
- 17.16.** As propostas não podem apresentar valor ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;

18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3

18.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL

- 18.1.1.** No ENVELOPE 3, e sem prejuízo dos demais documentos indicados nos subitens subsequentes, o LICITANTE deverá apresentar:

- a)** carta de apresentação devidamente assinada, observado o MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicado no ANEXO V – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b)** declaração, conforme modelo de DECLARAÇÕES GERAIS do ANEXO V – MODELOS E DECLARAÇÕES, de que, caso ADJUDICATÁRIA, constituirá SPE ou subsidiária integral, para assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, no Município de Recife, Estado de Pernambuco;
- c)** compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE ou da subsidiária integral, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, conforme modelo de DECLARAÇÕES GERAIS do ANEXO V – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- d)** compromisso de adoção, pela SPE ou pela subsidiária, a ser estruturada sob a forma de sociedade por ações, de padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/76 e alterações posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, conforme modelo de DECLARAÇÕES GERAIS do ANEXO V – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- e)** compromisso de que a empresa adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, conforme modelo de DECLARAÇÕES GERAIS do ANEXO V – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- f)** declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos ANEXO V – MODELOS E DECLARAÇÕES; e
- g)** as demais declarações previstas no ANEXO V – MODELOS E DECLARAÇÕES.

18.1.2. No caso de CONSÓRCIO, as obrigações previstas no item antecedente deverão ser cumpridas, quando cabível, por cada um dos respectivos integrantes;

18.1.3. No caso de CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado o correspondente termo de compromisso de constituição de SPE, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos

CONSORCIADOS, conforme modelo de DECLARAÇÕES GERAIS do ANEXO V – MODELOS E DECLARAÇÕES, contendo:

- a) a denominação do CONSÓRCIO;
- b) a composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADO no capital da futura SPE, observadas as condições do presente EDITAL;
- c) o objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO;
- d) a indicação do líder do CONSÓRCIO, que deverá ser pessoa jurídica brasileira, e a quem se reconhecerão poderes expressos para representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, concordar com condições, transigir, compromissar-se e praticar outros atos necessários à participação do CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO, até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e
- e) declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará, no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

18.1.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

18.1.5. Não serão aceitos protocolos de entrega, requisição de documentos ou qualquer outro meio em substituição aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste EDITAL e seus ANEXOS.

18.1.6. Os documentos/certidões que não tenham prazo de validade legal ou não tenham prazo de validade expresso no corpo do próprio documento ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

18.1.7. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em via original ou em cópia reprográfica autenticada em cartório competente, ou assinados digitalmente com certificação padrão ICP-Brasil, ou por servidor público membro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO até 01 (um) dia antes da data do recebimento dos ENVELOPES, ou em publicação por órgão da imprensa oficial, nos termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

18.1.8. Para autenticação de cópias por servidor da COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá haver agendamento prévio através de correio eletrônico a ser especificado no EDITAL.

18.1.9. Não serão aceitos protocolos de entrega, requisição de documentos ou cópias reprográficas efetuadas por fac-símile em substituição aos documentos exigidos neste EDITAL e seus ANEXOS.

18.1.10. Os certificados e certidões emitidos por meio de sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração Municipal de Recife, devendo ser certificados por servidor municipal nos autos do processo administrativo, podendo o LICITANTE apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente.

18.1.11. Na hipótese descrita no item anterior, o servidor do Município de Recife poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio certificado emitido online.

18.1.12. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. O CONTRATO será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

18.1.13. Poderá o LICITANTE ser inabilitado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

18.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.2.1. Para efeito de habilitação jurídica, o LICITANTE, individual e, sendo o caso, cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato

social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente.

18.2.2. No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, os documentos listados no subitem 18.2.1 deverão ser acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa.

18.2.3. No caso de empresa individual, os documentos listados no subitem 18.2.1 deverão ser acompanhados da apresentação do registro comercial do LICITANTE.

18.2.4. No caso de fundos de investimento, os documentos listados no subitem 18.2.1 deverão ser acompanhados do ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente; da prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício; do comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM; do regulamento do fundo de investimento e suas posteriores alterações se houver; do comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente; da comprovação de que o fundo de investimento foi devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu representante pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; do comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.

18.2.5. No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, os documentos listados no subitem 18.2.1 deverão ser acompanhados da inscrição ou registro do ato constitutivo, acompanhados da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e de declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

18.2.6. No caso de instituições financeiras, os documentos listados no subitem 18.2.1 deverão ser acompanhados da comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

18.2.7. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização ou equivalente e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.3.1. Para efeito da comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os documentos relacionados a seguir, pelo LICITANTE individual, e por cada CONSORCIADO, no caso de CONSÓRCIO, inclusive por seu respectivo líder:

a) para qualquer tipo de sociedade empresária e para administradora(s) e/ou gestora(s) de fundo(s): certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) do município sede do LICITANTE, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sendo que, havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé, que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGADOS ENVELOPES; e

b) em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sendo que, havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé atualizada, que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES;

c) No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, o LICITANTE deverá apresentar documento que comprove a sua capacidade econômico-financeira, conforme disposto neste EDITAL.

d) Balanço patrimonial e respectiva Demonstração do Resultado do Exercício referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e assinado pelo representante legal do LICITANTE e por contador devidamente habilitado, devendo ainda, quando legalmente exigido, estar acompanhado de relatório de auditores independentes, sendo vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios

18.3.2. No caso de LICITANTE constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência contida no subitem “d”, acima, será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

18.3.3. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social deverão apresentar, em substituição ao balanço patrimonial e às demonstrações contábeis, o balanço de abertura.

18.3.4. Para os fins das exigências contábeis, as sociedades anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação na imprensa oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, por meio de cópia autenticada das demonstrações contábeis perante a Junta Comercial competente.

18.3.5. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do balanço patrimonial, registrado na Junta Comercial competente, ou em outro órgão equivalente, na sede do LICITANTE.

18.3.6. Os Licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

a) Recibo de entrega de livro digital e Requerimento de autenticação de livro digital (estes podem ser substituídos pelo Termo de Autenticação);

b) Termo de Abertura e Encerramento; e

c) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social.

18.3.7. Quando o LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 18.3.1, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

18.3.8. Quando o LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 18.3.1, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90(noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES

18.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.4.1. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive previdenciários, e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede do LICITANTE, mediante certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado;
- e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede do LICITANTE, mediante certidões de tributos municipais quanto aos débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certificado emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 27, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – CNDT.

18.4.2. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com a sua exigibilidade suspensa.

18.4.3. Os documentos dispostos nos subitens (a) a (g), do item 18.4.1 poderão ser dispensados para as empresas registradas no cadastro de fornecedores de bens, materiais, serviços, obras e serviços de engenharia do MUNICÍPIO, mediante a apresentação da cópia do seu Certificado de Registro Cadastral (CRC), que será conferido mediante consulta da situação do LICITANTE, por meio de relatório a ser impresso pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO no momento da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

18.4.4. Caso o LICITANTE não esteja cadastrado como contribuinte no Município de Recife, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do MUNICÍPIO.

18.4.5. Caso o LICITANTE possua mais de uma inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Recife, deverá apresentar certidões de regularidade de débitos relativas a cada cadastro que possua.

18.4.6. Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

18.4.7. Todos os documentos que não possuem prazo de validade expresse reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua respectiva expedição.

18.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.5.1. Para fins de capacitação técnico-profissional, o LICITANTE deverá demonstrar que possui vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Profissional que fiscalize o exercício do LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, quando exigível, ressalvando-se ao PODER CONCEDENTE a possibilidade de realizar diligência para verificar a inexigibilidade da referida certidão por parte do LICITANTE que não a apresentar.

18.5.2. Para fins de capacidade técnico-operacional, o LICITANTE deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por entidade(s) de direito público ou privado emitido(s) em nome do LICITANTE ou de empresas do mesmo grupo econômico, que comprovem experiência na:

a) gestão e exploração econômica de empreendimento com admissão de visitantes e oferta de serviços de turismo, comércio, esporte, cultura ou lazer, com comprovada capacidade de atendimento concomitante de, no mínimo, 3.000 (três mil) pessoas; ou

b) execução de contrato público de concessão comum, administrativa ou patrocinada que comprovadamente possua um conjunto de indicadores de desempenho por pelo menos 2 (dois) anos contados da data de eficácia do contrato, com comprovado atendimento de todos os níveis de serviço exigidos; ou

c) realização de, no mínimo, 6 (seis) eventos no período de 2 (dois) anos, com público mínimo de 3.000 (três mil) pessoas em cada um deles, comprovadamente transcorridos sem transtornos logísticos, administrativos e operacionais que tenham impactado na experiência do público.

18.5.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela LICITANTE, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do EDITAL.

18.5.4. O(s) atestados e, se for o caso, os documentos complementares a eles relativos, deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, devendo, ainda, conter no mínimo as seguintes informações:

a) atividades e serviços (OBJETO) a que se refere, abrangendo clara e objetivamente um ou mais dos itens elencados em 18.5.2;

b) local da realização dos serviços a que se refere;

- c) datas de início e término da realização das atividades e serviços a que se refere;
- d) descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO pela LICITANTE consorciada, se for o caso, ou pelo profissional relacionado, quando o atestado tiver sido emitido em nome do CONSÓRCIO;
- e) nome ou razão social do emitente; e
- f) nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato, acompanhado de documentação comprobatória de sua condição de representante do emitente.

18.5.5. Será permitido o somatório de até 6 (seis) atestados para o cumprimento do subitem 18.5.2., “c”.

18.5.6. No caso de CONSÓRCIO, será admitida a comprovação de qualificação técnica por intermédio de qualquer um dos membros, ou pela soma do ACERVO TÉCNICO dos CONSORCIADOS.

18.5.7. No caso de atestados obtidos por meio de contratos em que o LICITANTE figura como participante em CONSÓRCIO ou equivalente, serão considerados, para efeitos de habilitação, os quantitativos proporcionais à participação do LICITANTE na respectiva estrutura societária.

18.5.8. A veracidade das informações contidas nos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência.

18.5.9. No caso de alterações ou sucessões societárias, bem como de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de ACERVO TÉCNICO.

18.5.10. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

19. DO PROCESSAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

19.1. Os ENVELOPES 1, 2 e 3 deverão ser entregues pelos LICITANTES e recebidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme previsto no Aviso de Publicação do EDITAL.

- 19.2.** Os ENVELOPES recebidos deverão permanecer lacrados e inviolados até o momento das respectivas sessões públicas de abertura de cada um deles.
- 19.3.** No dia, local e hora indicados no aviso de publicação do EDITAL para a sessão de abertura de envelopes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os ENVELOPES dos LICITANTES que tenham sido apresentados em concordância com as condições estabelecidas neste EDITAL.
- 19.4.** No início da sessão será realizado o credenciamento dos interessados em representar os LICITANTES durante a CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos termos estabelecidos no EDITAL.
- 19.5.** Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os ENVELOPES dos LICITANTES por pelo menos um membro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados dos LICITANTES. Os ENVELOPES de cada LICITANTE ficarão sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO acondicionados em invólucros devidamente lacrados até sua abertura, conforme designado pela própria COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 19.6.** Na sequência, será feita a abertura dos ENVELOPES 1 e posteriormente o ENVELOPE 2 de cada um dos LICITANTES, cujos documentos serão também rubricados por pelo menos um membro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e, posteriormente, por pelo menos um representante credenciado de cada um dos LICITANTES presentes.
- 19.7.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá proceder à análise dos ENVELOPES 1 e 2 na própria SESSÃO PÚBLICA ou suspendê-la para esse fim.
- 19.8.** Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:
- a)** Apresentadas em desacordo com o formato do modelo definido pelo CONCEDENTE ou com as demais exigências previstas no EDITAL;
 - b)** Que não estiverem redigidas em língua portuguesa;
 - c)** Que impliquem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;

- d)** Que considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA;
 - e)** Que apresentarem valor ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;
 - f)** Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada para tanto; ou
 - g)** Que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.
- 19.9.** Analisados os documentos dos ENVELOPES 1 e 2, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO classificará em ordem decrescente as PROPOSTAS COMERCIAIS cujas GARANTIAS DE PROPOSTA forem consideradas aptas, sendo classificado em primeiro lugar o LICITANTE cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar o maior valor de OUTORGA.
- 19.10.** Classificados os licitantes, será feita a abertura dos documentos constantes do ENVELOPE 3 do LICITANTE mais bem classificado na referida etapa de julgamento.
- 19.11.** Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos LICITANTES, o PODER CONCEDENTE observará as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.987/1995 e, subsidiariamente, com o artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, procedendo, caso persista o empate, a sorteio, na forma do art. 45, § 2º, da mesma lei.
- 19.12.** Aberto o ENVELOPE 3, seus documentos serão rubricados por pelo menos um membro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e, posteriormente, por pelo menos um representante credenciado de cada um dos LICITANTES presentes.
- 19.13.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação do LICITANTE mais bem classificado, suspenderá a sessão e divulgará o resultado através de publicação em meio oficial, preferencialmente o DOM.

- 19.14.** O resultado do julgamento da PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO deverá ser publicado em meio oficial pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;
- 19.15.** Havendo necessidade, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados apresentados pelos LICITANTES em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou dados apresentados.
- 19.16.** Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente e sem ressalvas, o disposto acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA COMERCIAL, da GARANTIA DA PROPOSTA e demais exigências fixadas no EDITAL.
- 19.17.** A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.
- 19.18.** Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas no EDITAL, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em sessão pública designada para tanto, abrirá o ENVELOPE 3 do LICITANTE classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item até que um LICITANTE classificado atenda às condições exigidas no EDITAL.
- 19.19.** Declarado habilitado o LICITANTE vencedor, os demais LICITANTES terão direito de vista da documentação encartada nos ENVELOPES 1, 2 e 3, mediante solicitação através do e-mail especificado neste EDITAL, e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na forma do item 21 do EDITAL.
- 19.20.** Caso todos os LICITANTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que será encaminhada à autoridade competente para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.
- 19.21.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO manterá sob sua guarda os demais envelopes apresentados pelos LICITANTES até a publicação do extrato do CONTRATO no DOM, para que sejam retirados pelos seus respectivos responsáveis em até 30 (trinta) dias da referida publicação, sob pena de inutilização.

19.22. Os atos praticados e as ocorrências relevantes ocorridas em cada sessão pública realizada serão lavrados em ata assinada pelos LICITANTES presentes e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

20. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES

20.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. O LICITANTE é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções previstas na legislação civil, administrativa e penal.

20.3. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas caracterizadas como falhas formais no curso do procedimento poderão ser realizadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

20.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá também solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a GARANTIA DE PROPOSTA, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

20.4.1. O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE.

20.4.2. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias corridos, a ser definido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

20.4.3. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

a) não desnature o objeto do documento apresentado;

- b) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e
- c) não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.
- 20.5.** Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO e no seu sítio eletrônico <https://desenvolvimentoeconomico.recife.pe.gov.br/consulta-publica-geraldao>.
- 21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 21.1.** Os LICITANTES que participarem da CONCORRÊNCIA PÚBLICA poderão recorrer da decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO sobre a aceitação da GARANTIA DE PROPOSTA, da classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS e da análise de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE declarado vencedor, conforme art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 21.2.** Qualquer recurso relativo à CONCORRÊNCIA PÚBLICA deverá ser interposto em fase recursal única, no prazo legal e dirigido à Presidência da COMISSÃO.
- 21.3.** Todos os recursos interpostos deverão ser escritos em português, digitados ou datilografados, identificado (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da recorrente) e protocolados:
- a) DIGITALMENTE, através de e-mail especificado neste EDITAL, contendo confirmação de recebimento.
- b) FISICAMENTE, em endereço especificado neste EDITAL, mediante agendamento prévio através de e-mail especificado neste EDITAL.
- 21.4.** Interposto o recurso, dele será dada ciência aos LICITANTES através de publicação em meio oficial, preferencialmente o DOM.

- 21.5.** Os LICITANTES poderão apresentar contrarrazões aos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação de que trata o subitem 21.4.
- 21.6.** O prazo para julgamento dos recursos observará o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.
- 21.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 22.1.** O resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA será submetido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO à autoridade competente para a HOMOLOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
- 22.2.** O PODER CONCEDENTE adjudicará o OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ao LICITANTE vencedor e convocará, mediante publicação no DOM, o ADJUDICATÁRIO para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da mencionada publicação.
- 22.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período se solicitado durante o seu transcurso pelo ADJUDICATÁRIO, e desde que decorrente de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE, sendo admitida, ainda, a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE.
- 22.4.** Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos do Item 22 deste EDITAL, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, excluindo o ADJUDICATÁRIO, convocar os LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, o cumprimento dos requisitos de habilitação e demais exigências do EDITAL.
- 22.5.** Na hipótese do subitem anterior e em virtude de fatos supervenientes, o PODER CONCEDENTE poderá revogar a LICITAÇÃO, mediante decisão devidamente justificada em prol do interesse público.

23. DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO E DEMAIS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 23.1.** Como condição para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIA deverá constituir SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, que será a CONCESSIONÁRIA, nos termos do EDITAL e do CONTRATO.
- 23.2.** A comprovação da constituição da SPE deverá ser feita, perante o PODER CONCEDENTE, até a data da assinatura do CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA, com as certidões que comprovem o registro da SPE na Junta Comercial da sede e o seu registro no CNPJ/MF.
- 23.3.** Caso o LICITANTE vencedor seja LICITANTE individual, a SPE deverá ser sua subsidiária integral.
- 23.4.** Em caso de CONSÓRCIO, o LICITANTE vencedor deverá constituir a CONCESSIONÁRIA observada a composição acionária apresentada no Compromisso de Constituição de SPE apresentado para fins da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
- 23.5.** A CONCESSIONÁRIA assumirá a forma de sociedade por ações, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, será sediada no Município de Recife e deverá ter como único objeto a execução do OBJETO do CONTRATO.
- 23.6.** O tempo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da CONCESSÃO acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.
- 23.7.** Até a data de assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE, como condição para a assinatura do CONTRATO, que:
- a)** o capital social integralizado da CONCESSIONÁRIA deverá ser de, no mínimo, R\$ 5.409.430,00 (cinco milhões quatrocentos e nove mil quatrocentos e trinta reais), devendo-se observar, quanto à integralização do remanescente, o que dispuser o CONTRATO.
 - b)** prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, observadas as condições e os limites previstos no ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO e contratou as coberturas de seguro nele previstas;
 - c)** possui todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste EDITAL, devidamente atualizados na ocasião da contratação;
 - d)** possui vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante

no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) do LICITANTE, com profissional(is) com a competente habilitação e registro no(s) seu(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(is), responsável(is) pela gestão de manutenção, projeto e execução de obras.

23.8. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede a alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

23.9. O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil, feita exceção ao primeiro ano, que terá início com a DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

23.10. A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL e seus ANEXOS, na documentação por ela apresentada, em especial a PROPOSTA COMERCIAL, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação vigente, nas esferas municipal, estadual e federal.

23.11. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na legislação societária brasileira, em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e nas normas contábeis exaradas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL o LICITANTE que descumprir o EDITAL de modo a prejudicar o certame ou que praticar qualquer ato ilegal dentre os previstos no artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE e/ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL ensejará a aplicação das seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a)** multa no valor de R\$ 677.360,22 (seiscentos e setenta e sete mil trezentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), correspondente ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA, conforme item 16;
- b)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior deste subitem.
- 24.3.** A sanção prevista na letra “a)” do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.
- 24.4.** Se o ADJUDICATÁRIO se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica a COMISSÃO DE LICITAÇÃO autorizada a convocar os demais LICITANTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS, para proceder à assinatura do CONTRATO, após verificação dos documentos de qualificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 24.5.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública Municipal e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa, ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 24.6.** O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO ou que demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE, em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº

8.666/93, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, com respaldo no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito ao prévio contraditório e à ampla defesa.

- 24.7.** No caso do subitem anterior, caso a infração esteja tipificada no art. 5º da Lei Federal nº. 12.846/13, o PODER CONCEDENTE comunicará o fato à Controladoria Geral do Município preliminarmente à instauração do procedimento de apuração, a teor do art. 3º, § 7º, do Decreto Municipal nº. 55.107/14 e sua posterior alteração

25. DO CONTRATO

- 25.1.** O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO deste EDITAL.
- 25.2.** A legislação aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.
- 25.3.** O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO, bem como de seus aditamentos, no Diário Oficial do Município do Recife, de acordo com a legislação vigente.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1.** Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.
- 26.2.** Os LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.
- 26.3.** O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 26.4.** A anulação da LICITAÇÃO por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, observado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 26.5.** A nulidade da LICITAÇÃO induz à do CONTRATO, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 26.6.** O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA COMERCIAL, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.
- 26.7.** Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.
- 26.8.** Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.
- 26.9.** Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.
- 26.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública Municipal.
- 26.11.** O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba aos LICITANTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

Recife (PE), 19 de agosto de 2022.

Presidente da Comissão de Licitação